

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO IEP Nº 004/2023,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL - ANATER E A
EMATER/AC – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE.**

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representado pelo **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] seu Diretor Administrativo **Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e sua Diretora Técnica, a **Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de SUBSIDIÁRIA DE ATER e a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE - EMATER/AC**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.044.244/0001-27, com sede na Avenida Nações Unidas nº 2604, Estação Experimental, Rio Branco-AC, CEP: 69918-093, neste ato representado pelo Sr. Presidente **RYNALDO LUCIO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominada simplesmente SUBSIDIADA DE ATER.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

4.1. O prazo de vigência deste Instrumento Específico de Parceria é contado da data de sua assinatura **até o dia 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado por



acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

4.1 A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 29 de NOVENBRO de 2024.

JEFFERSON

CORITEAC: [REDACTED]

Jefferson Coriteac

Presidente da ANATER

Assinado de forma digital por

JEFFERSON

CORITEAC: [REDACTED]

Dados: 2024.11.29 18:08:55 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente

CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE

Data: 29/11/2024 17:13:01-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Carlos Camilo Góes Capiberibe

Diretor Administrativo e Financeiro da ANATER

gov.br

Documento assinado digitalmente

LOROANA COUTINHO DE SANTANA

Data: 29/11/2024 17:45:20-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Loroana Coutinho de Santana

Diretora Técnica da ANATER

RYNALDO LUCIO DOS SANTOS

SANTOS:25102940244

Rynaldo Lucio dos Santos

Presidente – EMATER/AC

Assinado de forma digital

por RYNALDO LUCIO DOS

SANTOS: [REDACTED]

Dados: 2024.11.29

12:11:15 -05'00'

TESTEMUNHAS:

NOME: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

NOME: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

[Handwritten signature: Sandra Regina dos Santos Solha]